

# **EDITAL**

## **PROCESSO SELETIVO 2017.02**

**Damaris Teixeira Novaes**  
**Diretora da Faculdade CESMAC do Sertão**

**Douglas Apratto Tenório**  
**Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS**

**Michella Grey Araújo Monteiro**  
**Coordenadora da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS**

**PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**

# CALENDÁRIO

<b>PROCESSO SELETIVO</b>	<b>EVENTOS</b>
<b>19 de junho de 2017</b>	EDITAL
<b>Das 18h do dia 28 de junho às 12h do dia 18 de julho de 2017</b>	INSCRIÇÕES
<b>18h do dia 19 de julho de 2017</b>	RESULTADO – 1ª CONVOCAÇÃO
<b>20 e 21 de julho de 2017</b>	MATRÍCULAS – 1ª CONVOCAÇÃO
<b>24 de julho de 2017</b>	INÍCIO DAS AULAS

Obs.: Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2017.02.

# FACULDADE CESMAC SERTÃO

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2017.02

A DIRETORA DA FACULDADE CESMAC DO SERTÃO, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB) e seu Regimento, torna públicos, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas para a realização do **Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, referente ao segundo semestre de 2017.**

### 1. DA ESTRUTURA

01.01. O Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2017.02 será válido para selecionar candidatos ao curso de graduação oferecido pela Faculdade Cesmac do Sertão para as vagas estabelecidas dentro do limite previsto para cada curso e turno, relativamente ao 2º semestre do ano letivo de 2017.

01.02. Faculdade Cesmac do Sertão somente se obrigará a ministrar o curso de graduação por ele oferecido quando, para o respectivo curso, forem aprovados, classificados e matriculados na 1ª opção, no mínimo, 35 (trinta e cinco) candidatos.

01.03. O Curso oferecido em Palmeira dos Índios que não alcançarem o mínimo de 35 (trinta e cinco) candidatos inscritos, poderão ser excluídos do Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2017.02.

01.04. O curso de graduação da Faculdade Cesmac do Sertão, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), está aberto à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2017.02 e concluído o ensino médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a referida matrícula.

01.05. Serão oferecidas pela Faculdade Cesmac do Sertão vagas, exclusivamente para o **2º semestre letivo do ano de 2017**, nos cursos abaixo especificado:

CÓD. DOS CURSOS	CURSOS	TURNOS	LOCAL	DURAÇÃO	AUTORIZAÇÃO
01	Enfermagem – Bacharelado	Vespertino	Palmeira dos Índios	5 anos	PORTARIA Nº 297/15 - 14/04/15 SERES/MEC
02	Administração – Bacharelado	Noturno	Palmeira dos Índios	4 anos	PORTARIA Nº 298/15 - 14/04/15 SERES/MEC
03	Direito (Curso Jurídico) – Bacharelado	Noturno	Palmeira dos Índios	5 anos	PORTARIA Nº 299/15 - 14/04/15 SERES/MEC

01.06. Os mesmos cursos oferecidos para a Faculdade Cesmac Sertão em Palmeira dos Índios não asseguram aos candidatos classificados, no transcorrer dos respectivos cursos, o direito de transferência para os cursos do Centro Universitário Cesmac em Maceió e para o curso da Faculdade Cesmac do Agreste em Arapiraca, tendo em vista o objetivo de atender às necessidades peculiares e atuais das Regiões.

01.07. A matrícula dos alunos, bem como seu acesso aos cursos de graduação da Faculdade Cesmac do Sertão, será feita mediante Processo Seletivo, eliminatório e classificatório, com aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o 2º semestre de 2017, para candidatos que hajam concluído o Ensino Médio ou Equivalente, devidamente comprovado através de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, no ato da respectiva matrícula.

01.07.01. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, ou qualquer outro documento essencial à matrícula.

01.08. O planejamento e execução do Processo Seletivo, assim como a classificação, serão levadas a efeito pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CEPROS.

01.09. **O Processo Seletivo 2017.02 selecionará por meio de nota obtida no ENEM 2010 e subsequentes, candidato que tenha concluído o Ensino Médio e alcançado no mínimo 300 (trezentos) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio.**

## 2. DAS INSCRIÇÕES

02.01 As inscrições para o Processo Seletivo 2017.02 serão realizadas no período compreendido das 18h do dia 28 de junho às 12h do dia 18 de julho de 2017, **exclusivamente através da Internet, no endereço eletrônico <http://www.vestibularcesmac.com.br>.**

2.01.01. Os candidatos que não tiverem acesso próprio à Internet poderão fazer suas inscrições *on-line* nos computadores do prédio do Financiamento Estudantil-FIES/CEPROS, situado na rua Cônego Machado, 894, Farol, Maceió/AL, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira e da Faculdade CESMAC do Sertão, sediada na rua Bráulio Montenegro, S/N, Vila Maria, Palmeira dos Índios/AL, no horário das 14h às 17h e das 18h às 21h, de segunda a sexta-feira.

02.02 A inscrição será considerada válida quando feita em estrita observância das exigências contidas no presente Edital.

02.02.01. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as normas previstas neste Edital, não se responsabilizando a Faculdade Cesmac do Sertão por sua inexatidão, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados.

02.03 No ato de inscrição o candidato deverá indicar o curso de sua opção, conforme consta no item 1.05 deste Edital.

02.04. Para a realização da inscrição será indispensável o número do RG e do CPF do candidato.

02.05. O preenchimento do requerimento de inscrição, quer diretamente nos endereços constantes do item 2.01.01, quer através da Internet, será processado por meio eletrônico.

02.06. A inscrição tem caráter condicional para a IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando verificadas quaisquer irregularidades nas declarações prestadas pelo candidato. O cancelamento será objeto de aviso complementar divulgado nos quadros de avisos da Faculdade Cesmac do Sertão ou será apresentado na Secretaria do Estabelecimento do curso respectivo ou dado a conhecimento ao interessado por via postal, ficando a critério da CEPROS a escolha da alternativa mais adequada.

02.07. Não será permitida a realização de inscrição condicional por parte do candidato.

02.08. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo 2017.02 implica a aceitação plena das normas e condições estabelecidas no presente Edital, na legislação específica, no Estatuto da FEJAL, em outras normas emanadas da Faculdade Cesmac do Sertão, como Regimento, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares ao presente Edital eventualmente divulgados relativos à inscrição, à realização das seleções e matrículas, tudo constituindo parte integrante do presente Edital.

02.08.01. As divulgações em jornais e em outros meios de comunicação só têm validade quando oficialmente autorizadas pela Faculdade Cesmac do Sertão.

### 3. DOS RESULTADOS

3.01. A classificação geral será feita com base nos candidatos aprovados, em número correspondente às vagas oferecidas por curso e turno, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente das notas obtidas no ENEM.

3.01.01. A divulgação dos resultados **do Processo Seletivo 2017.02** será feita a partir das **18h do dia 19 de julho de 2017, através da Internet, no endereço eletrônico <http://www.vestibularcesmac.com.br>** e nas dependências da CEPROS, situada na Rua Cônego Machado, 894, Farol, Maceió/AL.

3.02. Para efeito de divulgação ao público nos quadros de aviso da CEPROS, as listas de classificação trarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

3.03. A classificação geral será divulgada por ocasião da 1ª Convocação, no prédio do Financiamento Estudantil – FIES / CEPROS.

3.04. Os Editais da primeira convocação e das subsequentes serão divulgados nos quadros de aviso da Faculdade Cesmac do Sertão, bem como no endereço eletrônico **<http://www.vestibularcesmac.com.br>**.

3.05. Após o período de matrícula estabelecido para a 1ª Convocação e existindo vaga, o CESMAC fará a 2ª convocação através de seus quadros de aviso e do endereço eletrônico <http://www.vestibularcesmac.com.br>, levando em consideração a ordem classificatória dos candidatados e o número de vagas remanescentes.

3.06. Os resultados do certame serão válidos, apenas, para o período a que expressamente se refere o presente Edital, não sendo feita guarda da documentação do Processo Seletivo 2017.02 por prazo superior ao do referido período letivo semestral. A partir de 30 de dezembro de 2017 todo o material do Processo Seletivo Agendado 2017.02 será destruído.

3.07. O fato de as convocações subsequentes serem feitas quando as aulas já estiverem em curso não significa que haverá abono de faltas nem avaliações fora do calendário e nem calendário especial.

3.08. O candidato classificado terá que, no prazo e horário determinado neste Edital, realizar sua matrícula na Secretaria Acadêmica da Faculdade Cesmac do Sertão, apresentando a documentação exigida, especialmente, a que comprove a conclusão do ensino médio ou equivalente, conforme determina o art. 44 inciso II, da Lei nº 9.394/96 (LDB).

## 4. DA MATRÍCULA

4.01. A matrícula dos candidatos será feita na Secretaria Acadêmica da Faculdade Cesmac do Sertão, no horário de 9h às 21h, no prazo abaixo estabelecido:

CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA
1ª Convocação - dia 19 de julho de 2017	20 e 21 de julho de 2017

4.01.01. Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2017.02.

### 4.02. Não será admitida matrícula condicional.

4.03. A matrícula somente será feita mediante Requerimento de Matrícula, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos termos da Lei Nº. 9.870, de 23 de novembro de 1999 e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Boletim individual de resultado expedido pelo Ministério da Educação, no qual tenha obtido o desempenho mínimo de **300 (trezentos) pontos na média** das provas do ENEM em uma das seguintes edições – 2010 e subsequentes;
- b) Requerimento de Matrícula;
- c) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias, devidamente assinado;
- d) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;
- e) Certificado (original e uma cópia autenticada em cartório) ou do Diploma (original e uma cópia autenticada em cartório) de conclusão do curso médio. **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no**

**Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**

- f) Histórico Escolar do Curso Médio concluído (original e uma cópia autenticada em cartório);
- g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (original e uma cópia autenticada em cartório);
- h) Carteira de Identidade (original e uma cópia autenticada em cartório);
- i) Título de Eleitor (original e uma cópia autenticada em cartório);
- j) Certificado de Alistamento Militar ou comprovante de que está em dia com o Serviço Militar, apenas para o sexo masculino (original e uma cópia autenticada em cartório);
- k) Três fotografias 3x4 recentes, de frente;
- l) Comprovante de residência (recibo de luz ou água ou telefone - original e cópia);
- m) CPF (original e uma cópia autenticada em cartório).

4.04. Será nula de pleno direito a classificação no Processo Seletivo 2017.02, de conformidade com as normas, quanto à matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do Curso Médio ou Equivalente, e/ou no caso de desacordo com as normas e condições fixadas no presente Edital e na Legislação em vigor. Se porventura o aluno vier a frequentar as aulas, assinando lista de frequência ou realizar procedimento afim, todos os atos praticados serão nulos e considerados como de má-fé.

4.05. O candidato que não comparecer à matrícula ou que comparecer sem os documentos exigidos, especialmente, pelo art. 44 inciso II, da Lei Nº. 9394/96 (LDB), no dia e hora definidos neste Edital e nos posteriormente divulgados nos quadros de avisos da Faculdade Cesmac do Sertão, será considerado desistente para todos os efeitos legais, sendo convocado o candidato seguinte, de conformidade com o processo classificatório, através da mesma forma de divulgação.

4.06. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá fazê-la através de procurador que deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

4.07. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais não poderá ser assinado por candidato menor de 18 (dezoito) anos, que não for emancipado, devendo ser assinado pelo responsável ou tutor legalmente constituído, devendo, para tanto, juntar ao mesmo cópia autenticada de seu CPF e RG.

4.07.01. O candidato menor emancipado deverá apresentar cópia autenticada do documento comprobatório da emancipação no momento da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.08. Os candidatos matriculados e que não comparecerem às aulas até o 20º (vigésimo) dia, após o início das aulas, sem apresentação, por escrito, de justificativas

aceitáveis pela Diretoria da Faculdade Cesmac do Sertão, terão sua matrícula cancelada, podendo-se, neste caso, convocar outro candidato para a respectiva vaga.

4.09. Todos os documentos escolares exigidos para matrícula poderão ser sujeitos a exames e diligências, junto à escola de origem e à Secretaria de Educação. Se for comprovada qualquer irregularidade, o aluno terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.

4.10. A matrícula em curso da Faculdade Cesmac do Sertão implica aceitação das normas contidas em seu Regimento, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.11. A Faculdade Cesmac do Sertão se reserva ao direito de:

- a) estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todo o curso, bem como os prédios e salas onde serão ministradas;
- b) transferir os alunos de um turno para outro, quando necessário ou conveniente, a critério da Faculdade;
- c) colocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato, no ato da inscrição no processo seletivo, em qualquer das opções.

4.12. O aluno que desejar cancelar ou desistir da matrícula, deverá requerê-la, por escrito, na Secretaria Acadêmica.

4.12.1. O aluno que solicitar o cancelamento ou desistência até 3 (três) dias úteis antes do início das aulas, fará jus à devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago referente à 1ª parcela da semestralidade, em até 30 (trinta) dias após a formalização do respectivo pedido junto à citada Secretaria.

4.12.2. Depois do início das aulas são devidas as mensalidades que se vencerem até o mês em que for requerido o cancelamento ou desistência, uma vez que os serviços ficaram à disposição do aluno.

4.12.3. A desistência e o cancelamento não implicarão quitação dos débitos vencidos até aquela data e deverão ser requeridos formalmente à Secretaria Acadêmica, sob pena de manterem-se as obrigações contratuais do aluno, inclusive a de adimplir com todas as parcelas previstas no contrato.

4.13. As aulas dos Cursos de Graduação da Faculdade Cesmac do Sertão terão início no dia 24 de julho de 2017.

## 5. VALORES DAS ANUIDADES ESCOLARES

5.01. O valor das mensalidades dos Cursos de Graduação da Faculdade Cesmac do Sertão para o segundo semestre de 2017, pagas com pontualidade (adimplência) até os dias 15 de cada mês, gozarão do desconto de 15% (quinze por cento) ofertado de forma voluntária pela instituição, excetuando-se a parcela paga referente ao valor da 1ª prestação, que será integral.



5.01.01. A partir do 1º dia após o vencimento (dia 16), as mensalidades serão pagas na sua integralidade, com a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.01.02. O valor da anuidade escolar para o ano letivo 2017 dos cursos ofertados pela Faculdade Cesmac do Sertão, fixados de acordo com a Lei Nº. 9870, de 23/11/99 e o Decreto Nº. 3274, 06/12/99, está publicado nos quadros de aviso do **CESMAC** e no endereço eletrônico **[www.cesmac.edu.br](http://www.cesmac.edu.br)**.

5.01.03. Os valores das anuidades/mensalidades serão reajustadas anualmente e serão publicados nos quadros de aviso da Faculdade Cesmac do Sertão e no endereço eletrônico **[www.cesmac.edu.br](http://www.cesmac.edu.br)**.

5.01.04. O percentual de desconto aplicado nas mensalidades no pagamento com pontualidade (adimplência) e data de pagamento poderão ser alterados por serem ofertados de forma voluntária pela Instituição.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.01. No processo de classificação, ocorrendo o empate na classificação entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que:

- a) tenha obtido maior número de pontos na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto na prova de Ciência Humanas e suas Tecnologias;
- d) persistindo o empate, aquele que tenha obtido a maior ponto na prova de Matemática e suas Tecnologias.
- e) Aplicados todos estes critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

6.02. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela CEPROS em caráter irrecurável.

6.03. Fica eleito o foro da Cidade de Maceió, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

6.04. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios, 19 de junho de 2017.

DAMARIS TEIXEIRA NOVAES  
Diretora da Faculdade CESMAC do Sertão